



LEI N° 5.366, DE 07 DE JANEIRO DE 2005

Considera de Utilidade Pública a Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí - FECEPI. (*)

PUBLICADO NO DOE N° 005, DE 09.01.2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí – FECEPI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), de de
2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Hélio Isaias** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).